



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

### LEI MUNICIPAL Nº 2.613/2017

**Súmula: Autoriza a destinação de imóveis para construção de interesse social e dá outras providencias.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada lote, para os beneficiários finais, selecionados pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do Governo Estadual, para a implantação de interesse social, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Clevelândia.

**Art. 2º** - Os lotes a serem alienados para os fins estabelecidos no Artigo 1º são os seguintes: **QUADRA 001** - lote 0003 - matrícula 12.518, lote 0004 – matrícula 12.519, lote 0005 – matrícula 12.520, lote 0006 - matrícula 12.521, lote 0007 – matrícula 12.522, lote 0008 – matrícula 12.523, lote 0009 – matrícula 12.524, lote 0010 – matrícula 12.525, lote 0011 – matrícula 12.526, lote 0012 – matrícula 12.527, lote 0015 – matrícula 12.530, lote 0016 – matrícula 12.531, lote 0017 – matrícula 12.532, lote 0018 – matrícula 12.533, lote 0019 – matrícula 12.534, 0020 – matrícula 12.535, lote 0021 – matrícula 12.536, lote 0022 – matrícula 12.537, lote 0023 – matrícula 12.538, lote 0024 – matrícula 12.539, lote 0025 – matrícula 12.540, lote 0026 – matrícula 12.541, lote 0027 – matrícula 12.542, lote 0028 – matrícula 12.543, lote 0029 – matrícula 12.544; **QUADRA 005** – lote 0001 – matrícula 12.560, lote 0002 – matrícula 12.561.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 28 DE MARÇO DE 2017.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

Publicado Edição nº 6856, pag. B4  
Em 29/03/2017 Jornal: Diário Sudoeste